



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 659/2020

Boa Vista, 28 de setembro de 2020

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, derogando a Lei nº 267, arts 10, 11 e 12 (Lei do CMDCA).

Art. 2º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será constituído por recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

I - Recursos consignados pelo Município em seu Orçamento Anual;

II - Recursos oriundos de transferência e programas dos Governos Estadual, Municipal e Federal;

III - Recursos doados por Pessoas Físicas e Jurídicas;

IV — Recursos outros carreados por eventos e promoções;

V - Outras contribuições legais.

Art. 3º- O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será administrado com autonomia pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como prevê o Art. 88, Inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o Art. 55, §3º da Lei Orgânica do Município integrará o Orçamento Anual do Município, sendo a programação de aplicação dos seus recursos financeiros realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As contas dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão escrituradas em obediência às normas gerais da Contabilidade Pública, sendo fiscalizadas anualmente pelo Poder Legislativo Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 5º - O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente fixará critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

calamidade, conforme prevista no § 2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 6º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para o Cumprimento do que determina a Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de setembro de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 7.189,50; CT Nº 00249/2020 - 04.09.20 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.165,30.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:652B9445

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Auditoria Contábil nos pagamentos efetuados pelo Município de Aparecida durante o período de 27/01/2020 a 21/07/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa nº 339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo de 2020. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00195/2020 - 03.08.20 - ALMEIDA & ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 45.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:19D6DF39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, dentro dos limites do município de Aparecida, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial SRP nº 00001/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos financeiros oriundos do FEP, CIDE, FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00193/2020 - 30.07.20 até 31.12.20 - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - R\$ 264.875,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:CEEF5BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Aparecida. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. **VIGÊNCIA:** até 27/07/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00190/2020 - 27.07.20 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 96.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:974B6C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial SRP nº 00005/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo

Estadual e recursos próprios do município – Elementos de Despesas 339030 e 339032 – Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00210/2020 - 11.08.20 até 31.12.20 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPOR. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 53.466,25; CT Nº 00211/2020 - 11.08.20 até 31.12.20 - FARMAGUEDES COM. DE PRODUTOS FARM. MEDICOS E HOSP. LTDA - R\$ 2.878,50; CT Nº 00212/2020 - 12.08.20 até 31.12.20 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 18.668,33.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5A60EEE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 00033/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00033/2020
CONTRATO Nº 00012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e DEUSDETE SOARES DA SILVA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na majoração do quantitativo em 8,5% (oito vírgula cinco por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R\$ 325.941,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), majora em mais R\$ 27.704,98 (vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor final em R\$ 353.645,98 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista o acréscimo de quantitativos de produto por ordem do interesse da administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 05/10/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e José Evandro da Silva, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B1D71D38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2020

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, derogando a Lei nº 267, arts 10, 11 e 12 (Lei do CMDCA).
Art. 2º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será constituído por recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:
I - Recursos consignados pelo Município em seu Orçamento Anual;
II - Recursos oriundos de transferência e programas dos Governos Estadual, Municipal e Federal;
III - Recursos doados por Pessoas Físicas e Jurídicas;
IV - Recursos outros carreados por eventos e promoções;
V - Outras contribuições legais.
Art. 3º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será administrado com autonomia pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, como prevê o Art. 88, Inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com o Art. 55, §3º da Lei Orgânica do Município integrará o Orçamento Anual do Município, sendo a programação de aplicação dos seus recursos financeiros realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As contas dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão escrituradas em obediência às normas gerais da Contabilidade Pública, sendo fiscalizadas anualmente pelo Poder Legislativo Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 5º - O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente fixará critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme prevista no § 2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 6º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para o Cumprimento do que determina a Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de setembro de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88100CA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal de Saúde, DESTINADA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL 02 SALAS, 01 GARAGEM, 04 QUARTOS, 01 ESCRITÓRIO, 01 WC SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO E COZINHA NA RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB, DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

NOME DO CREDOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
CPF: 051.9113624-04
ENDEREÇO: Rua PADRE LOURENÇO, 501, ITAPORANGA-PB.
TOTAL DERS 10.000,00 (dez mil reais).

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 15 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:95DB8612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 177/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL 02 SALAS, 01 GARAGEM, 04 QUARTOS, 01 ESCRITÓRIO, 01 WC SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO E COZINHA NA RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB, DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

NOME DO CREDOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
CPF: 051.9113624-04

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ENDEREÇO: RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB.

TOTAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2020 até 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F8AC7D54

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020 – CMAS
ITAPORANGA - PB

Lei de Criação nº. 401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, revogadas pela Lei do SUAS nº 970/2018.

Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB
CEP: 58.780-000 - Fone (83) 3451-2712

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova os recursos repassados para utilização de EPIs para os profissionais do SUAS de acordo com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº. 401,402 E 413, de 1996 com alterações pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, revogadas pela Lei do SUAS nº 970 de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada reunião em 30 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o valor repassado para utilizar na estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; de acordo Inciso I, letra a) da Portaria nº 369/2020;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaporanga, Paraíba, 30 de abril de 2020.

JOSÉ DIANÊS LEITE
Presidente do CMAS